



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

EDITAL DO PREGÃO CFMV Nº 20/2015

O **Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV**, por meio do seu **Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº 064, de 26 de dezembro de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, para a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **aquisição de mobiliário**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 05/01/2016

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2637/2015

CÓDIGO UASG: 389185

1 – DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. A presente licitação tem por objeto a fornecimento de mobiliários, compreendido por mesas, cadeiras, gaveteiro, poltrona e sofá, para o Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, incluindo a montagem e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O valor global estimado como referência para contratação é de **R\$ 37.802,10 (trinta e sete mil oitocentos e dois reais e dez centavos)**.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasgovernamentais* e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes deste instrumento.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento ocorrerá na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.



SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), **pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) daquela Lei Complementar.

3.2. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se sobre seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFMV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar desse pregão pessoas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação judicial e extrajudicial;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.3.3. Empresário ou sociedade empresária suspenso(a) de participar de licitação e impedido de contratar com o CFMV, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação junto à própria autoridade que aplicou a pena;

3.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócio ou representantes legais comuns, ou que utilizem recurso materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.11. Sociedade empresária da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do CFMV.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da Licitante.

4 – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

4.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

4.2. Como condição para participação no certame, as licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela distribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito para fim de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, mediante seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. É responsabilidade exclusiva da licitante o uso da sua senha de acesso e quaisquer transações efetuadas diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao CFMV responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A licitante participará da sessão pública na *Internet*, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 6.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@cfmv.gov.br
- 6.2.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.
- 6.3.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao@cfmv.gov.br
- 6.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados **serão disponibilizadas no sistema eletrônico** para os interessados e também serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1.** A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico comprasnet, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário dos itens;

7.6.2. Quantidade de unidades;

7.6.3. Marca;

7.6.4. Fabricante;

7.6.5. Descrição detalhada do objeto;

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, montagens, desmontagens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Qualquer elemento que possa de maneira clara identificar a licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes **liberadas dos compromissos assumidos**.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, fazendo o registro, em tempo real, no Sistema Comprasnet.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances (fase competitiva).

10 – DA FASE COMPETITIVA

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.1.1. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separados.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último** por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas apresentadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro.

10.4.1. Se, mesmo assim continuarem empatadas, porque as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às empresas um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.4.2. A licitante que ofertar o menor lance será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempate o certame será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10.4.3. Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance ou, se por casualidade, o lance for o mesmo, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.4.4. Se ainda assim persistir o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

10.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

10.6.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública a licitante classificada **provisoriamente em primeiro** lugar deverá inserir no prazo de até **3 (três) horas**, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **Comprasnet**, em arquivo único, a **proposta comercial** e os **documentos de habilitação**, podendo ser enviado também por via fac-símile, tel. (61) 2106-0472 ou no e-mail pregao@cfmv.gov.br.

12.1.1. O inclusão do anexo no sistema comprasnet se faz necessária para a maior publicidade e transparência dos atos, **não ficando dispensada a sua inclusão**,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

mesmo tendo sido enviado por meio de fac-símile, tel. (61) 2106-0472 ou para o e-mail pregao@cfmv.gov.br.

12.1.2. O prazo previsto no item 12.1, poderá ser prorrogado por igual período e mediante justificativa apresentada pela licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

12.2. Após a inclusão do arquivo no sistema, os documentos (proposta/habilitação) originais ou as cópias autenticadas deverão ser enviados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, para a sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, situada no SIA Trecho 06 – Lotes 130 e 140 – CEP: 71205-060 – Brasília/DF.

12.2.1. O descumprimento da obrigação contida acima implicará inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

12.3. A documentação enviada para o CFMV, deverá conter o seguinte:

12.3.1. PROPOSTA DE COMERCIAL, que deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

12.3.1.1. A identificação da licitante, tais como: nome empresarial, CNPJ, telefone para contato e endereço completo;

12.3.1.2. O valor final que consagrou a licitante como vencedor do item, contendo o valor global da proposta;

12.3.1.3. A descrição detalhada do objeto da licitação;

12.3.1.4. Nome e telefone dos contatos necessários para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como para atendimento de emergência e chamadas normais de atendimento;

12.3.1.5. Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.

12.3.1.6. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.3.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.3.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

12.3.2.1.1. cópia autenticada ou cópia acompanhada do original do documento de identidade (RG) do responsável legal.

12.3.2.1.2. cópia autenticada ou cópia acompanhada do original do cartão do CPF do responsável legal.

12.3.2.1.2.1. no caso de procurador(es), de **cópia autenticada** ou cópia acompanhada do original dos poderes para representar a licitante nos atos inerentes ao certame (PROCURAÇÃO);

12.3.2.1.2. cópias autenticadas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.3.2.1.3. cópias autenticadas da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

12.3.2.2.1. prova de inscrição no CNPJ;

12.3.2.2.2. prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.2.3. prova da regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante **certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil**, quanto aos tributos federais por ela administrados, e da Procuradoria da Fazenda Nacional, quanto à dívida ativa da União;

12.3.2.2.3.1. as certidões quanto aos tributos federais e à dívida ativa da União poderão ser emitidas, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3/2007, e Instrução Normativa RFB nº 1505/2014.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.3.2.2.4. prova da regularidade fiscal perante as **Fazendas Estadual, Distrital e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, quanto aos respectivos tributos;

12.3.2.2.5. prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.3.2.2.6. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.2.2.7. prova de inexistência de **débitos trabalhistas inadimplidos**, mediante a apresentação de certidão emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 642-A, §§ 1º ao 4º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo em vista o disposto no inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

12.3.2.2.8. Em se tratando de **microempresa** ou empresa de **pequeno porte**, bem como em se tratando de equiparados, havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.2.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.3.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.3.2.4. Documentos relativos à qualificação técnica-Operacional:

12.3.2.4.1. Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Instituições Públicas ou Privadas, **que comprove ter a proponente fornecido mobiliários, compatíveis em características e quantidades** com o objeto deste Edital.

12.4. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

12.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital;

12.4.2. não existe fato impeditivo à habilitação no presente pregão eletrônico e que está ciente do dever de declarar ocorrência posterior;

12.4.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

12.4.4. cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei complementar, se for o caso;

12.4.5. declaração de que a proposta apresentada para participar deste pregão eletrônico foi **elaborada de maneira independente** e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

12.5. As licitantes poderão utilizar-se do modelo de declaração constante do **Anexo IV**, deste edital.

12.6. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13 – DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de até 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, **de forma IMEDIATADA e MOTIVADA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, **o fato e o direito** que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior.

13.2.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico Comprasnet, em campos próprios.

13.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.

13.1.4. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, sendo avaliado tão somente a tempestividade e a existência de fundamentação da intenção de recurso.

13.1.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre o Recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.2. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.4. Os autos do **Processo Administrativo nº 2637/2015** permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, situada no SIA Trecho 06 Lotes 130 e 140, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço à licitante declarada vencedor de cada ITEM, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

14.2. A homologação compete ao Presidente do CFMV.

14.5. Quando houver recurso a adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada via Ofício, dentro do **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento do expediente, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, seus anexos e nas legislações pertinentes.

15.1.1 O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.1.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante este CFMV para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio que achar necessário, para que seja(m) assinada(s) e **devolvidas no prazo de até 3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se **a licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

15.2.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante **vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital;

15.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, **poderá ser convocado outra licitante para assinar o contrato**, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

16 – DO LOCAL E DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. Os bens deverão ser **ENTREGUES** e **MONTADOS** num prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do instrumento contratual.

16.2 O mobiliário deverá ser entregue e montado, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, na sede do CFMV, em Brasília-DF, SIA Trecho 6, Lotes 130 e 140.

16.3. O horário de entrega do mobiliário e montagem deverá ser compreendido entre 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo a empresa contratada manter contato prévio com a responsável pelo recebimento.

16.4. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo recebimento, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.5. O recebimento dos materiais será de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais do CFMV e serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório.

16.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.7. A verificação da conformidade do objeto consistirá em verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos e da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta da contratada.

16.8. No caso dos bens entregues em desconformidade com o especificado do Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados da comunicação realizada pelo CFMV, correndo a expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

16.9. A simples estocagem de materiais não caracterizará o recebimento dos mesmos por parte da Contratante.

16.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do objeto durante o prazo de garantia contratado.

16.11. Independentemente da aceitação pela Contratante, a Contratada garantirá a qualidade dos itens fornecidas, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo CFMV, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

16.12. O transporte do mobiliário deverá obedecer critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

17 – DA GARANTIA E DA TROCA

17.1. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do contrato, indicar formalmente representante-preposto da empresa com os dados de nome, número do documento de

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

identidade, telefone fixo, telefone móvel e endereço de correio eletrônico. Tal profissional servirá de elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao Objeto, durante toda a vigência da garantia.

17.2. O prazo de garantia fornecida pelo fabricante para o objeto “mobiliários” deverá ser de 05 (cinco) anos, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto.

17.3. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no subitem acima, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos na contratada neste documento.

17.4. Constatado defeito de fabricação, a Contratada fica obrigada a corrigir o defeito ou substituir o objeto em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade.

18 – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será feito pelo CFMV, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária/depósito em conta/boleto/fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

19.2 O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das devidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

19.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização de toda situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, Anexo I (itens 8 e 9).

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 21.1.1. Fraudar na execução do contrato;
- 21.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.3. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.4. Fizer declaração falsa;
- 21.1.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 21.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.7 Não assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- 21.1.9. Não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do item 21.1.2., reputar-se-ão inidôneos atos descritos nos artigos 90, 92, *caput* e parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

21.2.1. Para condutas descritas nos itens 21.1.1., 21.1.2., 21.1.3., 21.1.4. e 21.1.5 será aplicada multa de , no máximo, 20% do valor do contrato.

21.2.2. Para condutas descritas nos itens 21.1.6. será aplicada multa de, no máximo, 10% do valor do contrato.

21.2.3. Para condutas descritas nos itens 21.1.7., 21.1.8. e 21.1.9. será aplicada multa de, no máximo, 5% do valor do contrato.

21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo da prestação de serviços, ou ainda, no caso de falha na execução do contrato ou inexecução total ou parcial do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

I - advertência;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

II - multa moratória de:

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso não justificado dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia de atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

III - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, as multas previstas nos incisos II e III.

21.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados do recebimento da respectiva intimação.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

21.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

21.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se restar caracterizado qualquer um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurados à Contratada, na segunda hipótese, as garantias do contraditório e da ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa escrita, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão recorrida.

22.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

23.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.4. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

23.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

23.6. A autoridade competente do CFMV, mediante manifestação devidamente fundamentada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; ou devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CFMV, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

23.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas Decreto nº 5.450/05 e na legislação pertinente.

23.11. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 2106-0400, ou por meio do e-mail pregao@cfmv.gov.br.

23.12. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, é franqueada vista dos autos do **Processo Administrativo nº 2637/2015**, aos interessados.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

23.13. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – VALOR MÉDIO DE MERCADO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V - TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Brasília, 16 de dezembro de 2015.

Vitor Hugo da Silva Ramos
Pregoeiro do CFMV
Mat. nº 0345



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do Objeto

1.1. Aquisição de mobiliário, compreendido por mesas, sofás, cadeiras, poltronas e gaveteiros para o CFMV.

2 - Motivação/Justificativa

2.1. A aquisição de mobiliário faz parte de um processo de modernização do ambiente de trabalho que tem como premissa disponibilizar uma infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas por este CFMV, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores, conforto, qualidade e melhorar o atendimento nas dependências desta Autarquia.

2.2. Embora esta Administração tenha realizado Licitação para aquisições do objeto em questão, essa nova necessidade justifica-se por fatores extraordinários, tais como:

2.2.1. A reativação da sala 1303, localizada no Edifício Ceará/SCS;

2.2.2. Modernização do auditório do Plenário localizado na sede do CFMV, uma vez que o mobiliário existente já está totalmente danificado e cujo local é destinado a promover reuniões e capacitações com frequência;

2.2.3. A nova demanda de colaboradores na sede do CFMV.

2.3. Justificativa para aquisição do objeto por itens:

2.3.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula 247 do TCU e Acórdão do TCU nº 786/2006 e 116/2008, todos do Plenário do TCU e Acórdão nº 166/2008: Lei n. 8.666/93.

2.4. Justificativa da participação exclusiva de empresas ME e EPP ou Cooperativas:



Serviço Público Federal

Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.4.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

3 - Especificações técnicas

Item	Qtd	Objeto
01	30 unid.	CADEIRA PARA AUDITÓRIO: <ul style="list-style-type: none">- estrutura em aço;- estofado confeccionado em espuma injetada, indeformável;- permite empilhamento até 08 cadeiras;- assento (L 0,39 x P 0,41);- encosto (L 034 x A 0,40);- profundidade total: 0,61;- altura total: 0,91;- altura de assento: 0,465;- cor cinza.
02	04 unid.	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS NA COR CINZA <p>Cadeira giratória com braços. Estrutura do assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente. Almofadas com espuma de poliuretano injetada com espessura de aproximadamente 40mm, densidade controlada, para o assento e encosto. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno e perfil de PVC nas bordas do assento, para total proteção. Suporte do encosto em aço tubular ABNT 1010/1020, com 2 mm de espessura, com alma de aço maciço, em forma de "T", e dois coxins flexíveis de borracha com lâminas de aço nas extremidades para maior resistência e dobradiças em chapa de aço para conferir a amplitude necessária à inclinação do encosto. Braços em aço com apoia-braços em poliuretano espumado, regulável em 03 posições de altura. Altura do assento regulável por sistema pneumático (à gás) em inúmeras posições. Regulagem de altura do encosto em 05 (cinco) posições. Adicionado a este sistema existe o mecanismo FREE-FLOATING, que libera a regulagem de inclinação do encosto. dando livre movimentação ao</p>



Serviço Público Federal

Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>encosto, podendo ser travada em 04 (quatro) posições. Base giratória. Componentes do tubo central: Mola amortecedora para evitar os impactos do sentar brusco com diâmetro do fio de aço mola de 6mm (a mola amortecedora funciona inclusive na regulagem mínima de altura), uma bucha em poliacetal com diâmetro de 46mm (esterno) e 80mm de comprimento (material de baixo coeficiente de atrito, que permite o fácil giro da cadeira, bem como a regulagem de sua altura sem causar ruídos); rolamento de esfera em aço envolvidas em corpo de polietileno natural (propiciam suavidade e eficiência no movimento giratório); bucha para sustentação da coluna em copolímero de polipropileno; blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. Pé com cinco pás em chapa de aço ABNT 1010/1020, com espessura de aproximadamente 1,9 mm, estampadas e dobradas. soldadas ao tubo central através de sistema que não permite falhas ou formação de bolhas, com perfeito acabamento, pás com perfis de proteção em polipropileno na parte superior. Rodízios: Corpo em náilon natural injetado (material de baixo coeficiente de atrito e resistente a abrasão), roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de 8mm, eixo vertical em aço ABNT 12L14, zincado natural, com diâmetro de aproximadamente 11mm, fixado à base através de anel de pressão em aço (o eixo vertical protege a base da cadeira ou poltrona devido a sua elevada resistência, além de garantir a verticalidade do rodízio e o seu perfeito funcionamento, mesmo durante o uso em carpetes mais espessos). Revestida em similicouro na cor grafite com contra encosto na cor grafite. Cadeira de acordo com o padrão já existente no CFMV.</p>
03	05 unid.	<p>GAVETEIRO DE 50x40x60cm COM 4 GAVETAS</p> <p>Gaveteiro volante com quatro gavetas, sendo uma porta objetos, acabamento em melamina baixa pressão na cor argila. bordas do tampo em ABS na cor ovo e puxadores em alumínio maciço, com aproximadamente 12mm de diâmetro, na cor prata strato. Fechadura de tranca simultânea. Parte interna das gavetas deverá ser constituída em chapa de aço, com trilho em polipropileno, na cor preto-fosto. Rodízios: corpo em náilon natural injetado, na cor preta, roldanas duplas em náilon injetado, com movimentos independentes e fixados em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de aproximadamente 8mm, com travamento nos rodízios frontais para evitar o deslizamento do gaveteiro. Revestido em laminado melamínico na cor argila. GV: Dimensões aproximadas: 42 x 55 x 60,5cm Móvel de acordo com o padrão já existente no CFMV.</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

04	01 unid.	MESA DE CENTRO FIXA: - estrutura em MDF; - retangular, medindo 35,4 cm x 90 cm x 60 cm; - na cor marrom.
05	04 unid.	MESA DE TRABALHO MEDINDO 140x140x60cm Mesa de formato em "L", composta de: Nivelador oitavado: Constituído de poliamida 6 - PA 6, reforçado com fibra de vidro, e eixo central com parafuso zincado preto. Suporte dos niveladores: constituído em chapa de aço ABNT - 1010/1020, com aproximadamente 3mm de espessura, na cor Preto Fosco. Pé-painel: Em madeira aglomerada com revestimento melamínico na cor alumínio onix duratex, de baixa pressão, com espessura de aproximadamente 25mm. Possuir aberturas laterais de 80x80mm, permitindo a passagem de fiação entre as estações diversas. Tampo: Em madeira aglomerada com revestimento melamínico de baixa pressão, na cor argila com espessura de aproximadamente 25mm. Bordas arredondadas em PVC da mesma cor do laminado, com aproximadamente 25mm de espessura. Altura do tampo de 73,5cm (com variação de 72 a 74cm - possibilitada pelos niveladores). Formato orgânico permitindo ao usuário trabalhar dentro de seus envoltórios de alcance e conforto. Painel frontal: Os painéis frontais serão constituídos de chapas melamínicas de baixa pressão, com aproximadamente 18mm de espessura. Pé de canto: Tubo de seção quadrada, de 100x100mm, em aço ABNT 1010/1020, com aproximadamente 2mm de espessura. Sistema de fixação: A fixação dos componentes acima se dará por meio de Cavilha, sem cola e sistema Mini-fix, além de parafuso zincado. Calha para passagem de fiação: Tela de aço aramada, escamoteável, com seção de 200x40mm, com divisão interna de 90 e 110mm. Arame com diâmetro de 2,7mm, com pintura em preto fosco. A calha será fixada ao tampo por meio de suportes de poliamida e parafusos mitto-fix. Canais superiores para passagem de fiação: Corpo produzido em homopolímero de polipropileno (maior flexibilidade). Seção triangular. O próprio canal deverá possuir separação de fiação, com 03 canais superiores por tampo. Suporte para CPU: medindo aproximadamente 22 x 30cm (LxH), produzido em chapa de aço ABNT 1010/1020, com aproximadamente 2mm de espessura, fixado no pé-painel. As partes metálicas das mesas em epóxi na cor prata strato. Móvel de acordo com o padrão já existente no CFMV.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

06	10 unid.	MESA RETÂNGULAR PARA REUNIÃO (pranchão): <ul style="list-style-type: none">- tampo em MDF medindo 15mm;- pés articuláveis de ferro;- acabamento lateral em PVC;- comprimento: 1,80m;- largura: 0,80m;- altura: 0,80m;- cor argila.
07	02 unid.	POLTRONA MODELO 01 (UM) LUGAR FIXA: <ul style="list-style-type: none">- estrutura de madeira;- material em eucalipto e pinus;- assento com espuma D33 e braços em espuma D26;- acabamento em suede liso na cor marrom escuro;- pés em madeira padrão;- percinta elástica italiana;- encosto fixo;- extremidades retas;- medidas: 950x850x810mm
08	01 unid.	SOFÁ MODELO 03 (TRÊS) LUGARES FIXO: <ul style="list-style-type: none">- estrutura de madeira;- material em eucalipto e pinus;- assento com espuma D33 e braços em espuma D26;- acabamento em suede liso na cor marrom escuro;- pés em madeira padrão.- percinta elástica italiana;- encosto com almofadas fixas;- extremidades retas;- medidas aproximadas: 2760x950x860mm;

4 - Prazo, local e condições de entrega

4.1. Os bens deverão ser entregues e montados num prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do instrumento contratual.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.2. O horário de entrega do material e montagem deverá ser compreendido entre 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo a empresa contratada manter contato prévio com a responsável pelo recebimento.

4.3. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo recebimento, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. O mobiliário deverá ser entregue e montado, conforme quantidades contidas no item 03 do objeto deste termo, na sede do CFMV, em Brasília-DF, SIA Trecho 6, Lotes 130 e 140.

4.5. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. A verificação da conformidade do objeto consistirá em verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos e da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta da contratada.

4.8. No caso dos bens entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo CFMV, correndo a expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

4.9. A simples estocagem de materiais não caracterizará o recebimento dos mesmos por parte da Contratante.

4.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do objeto durante o prazo de garantia contratado.

4.11. Independentemente da aceitação pela Contratante, a contratada garantirá a qualidade dos itens fornecidas, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo CFMV, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.12. O transporte do mobiliário deverá obedecer critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5 - Prazo e condições de garantia

5.1. A CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do contrato, indicar formalmente representante-preposto da empresa com os dados de nome, número do documento de identidade, telefone fixo, telefone móvel e endereço de correio eletrônico. Tal profissional servirá de elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao objeto, durante toda a vigência da garantia.

5.2. O prazo de garantia fornecida pelo fabricante para o objeto “mobiliários” deverá ser de 05 (cinco) anos, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto.

5.3. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no subitem acima, consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos na contratada neste documento.

5.4. Constatado defeito de fabricação, a contratada fica obrigada a corrigir o defeito ou substituir o objeto em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade.

6 - Responsável pelo recebimento

6.1. O recebimento dos materiais será de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais do CFMV.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7 - Condições e prazos de pagamento

7.1 O pagamento será feito pelo CFMV, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária/depósito em conta/boleto/fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

7.2 O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das devidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização de toda situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8 - Obrigações da contratante

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 8.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.5** Viabilizar o contato com as instituições das localidades onde serão instalados os mobiliários, para que a CONTRATADA esteja autorizada a executar seus serviços nos locais designados.
- 8.6.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA que sejam relevantes para o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.
- 8.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.8.** Rejeitar todo e qualquer material ou serviço que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição.
- 8.9.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.10.** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.11.** Apresentar formalmente, no momento da assinatura do contrato, representante e substituto eventual (preposto), os quais deverão ter capacidade gerencial permanente para tratar de todos os assuntos relativos ao objeto do contrato, para fornecer toda e qualquer informação ou providências.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - Obrigações da contratada

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CFMV, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

9.1.3. O descarregamento e a montagem de todo o material ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra e materiais necessários para a completa execução.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.6. Considerar as peculiaridades do CFMV, quanto à guarda de sigilo absoluto sobre as condições físicas e quaisquer dados técnicos referentes ao local dos serviços, podendo responder civil e criminalmente, em eventuais problemas,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

advindos de qualquer vazamento de informações, descrições ou especificações sobre os mesmos.

9.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, conforme as especificações do objeto, adequadamente selecionada e necessária, bem como ferramentas, transporte e material de limpeza em geral necessário para a execução do serviço, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;

9.1.9. Remover do local de montagem e instalação, os materiais de proteção e embalagens, deixando-o em perfeitas condições de limpeza.

9.1.10. Realizar o serviço e empregar peças e materiais sempre de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO, ABNT ou outro instituto, ou associação de controle de qualidade nacionalmente reconhecida, independentemente de menção expressa quanto à qualidade do material solicitado, visando à maior durabilidade no produto final;

9.1.11. Manter seus empregados identificados através de crachás e provêlos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando estes forem necessários ou legalmente exigíveis;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.1.15. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.16. Dar garantia total do mobiliário, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos para o mobiliário, contra defeitos de fábrica, falta de resistência dos diversos materiais de composição, fadiga, rompimento ou destruição de materiais que não tenham sido causados pelo mau uso do item, substituindo o item, em parte ou no todo.

9.1.17. Fornecer, quando for o caso, acompanhando os bens, o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.1.19. A empresa contratada deverá fornecer, quando da entrega dos móveis, catálogos do mobiliário proposto, contendo descrição das características técnicas, marca, modelo e nome do fabricante.

10 - Da Vigência

10.1. O prazo de vigência do presente é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, não sendo permitida a prorrogação.

11 - Da Dotação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.003.001 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO II – VALOR MÉDIO DE MERCADO

Item	Unidade	Qtd.	Objeto	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Unid.	30	CADEIRA PARA AUDITÓRIO	R\$ 554,00	R\$ 16.620,00
2	Unid.	4	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS NA COR CINZA	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
3	Unid.	5	GAVETEIRO DE 50x40x60cm COM 4 GAVETAS	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
4	Unid.	1	MESA DE CENTRO FIXA	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00
5	Unid.	4	MESA DE TRABALHO MEDINDO 140x140x60cm	R\$ 1.070,00	R\$ 4.280,00
6	Unid.	10	MESA RETÂNGULAR PARA REUNIÃO (pranchão)	R\$ 461,91	R\$ 4.619,10
7	Unid.	2	POLTRONA MODELO 01 (UM) LUGAR FIXA	R\$ 1.442,00	R\$ 2.884,00
8	Unid.	1	SOFÁ MODELO 03 (TRÊS) LUGARES FIXO	R\$ 2.037,00	R\$ 2.037,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 37.802,10



SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel. (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Conselho Federal de Medicina Veterinária

A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2637/2015

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de MOBILIÁRIO para atender às necessidades do Conselho Federal de Medicina Veterinária, pelo preço total global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e conforme itens detalhados abaixo:

Item	Unidade	Qtd	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	30	CADEIRA PARA AUDITÓRIO: - estrutura em aço; - estofado confeccionado em espuma injetada, indeformável; - permite empilhamento até 08 cadeiras; - assento (L 0,39 x P 0,41); - encosto (L 0,34 x A 0,40); - profundidade total: 0,61; - altura total: 0,91; - altura de assento: 0,465; - cor cinza.		





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2	Unid.	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS NA COR CINZA</p> <p>Cadeira giratória com braços. Estrutura do assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente. Almofadas com espuma de poliuretano injetada com espessura de aproximadamente 40mm, densidade controlada, para o assento e encosto. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno e perfil de PVC nas bordas do assento, para total proteção. Suporte do encosto em aço tubular ABNT 1010/1020, com 2 mm de espessura, com alma de aço maciço, em forma de "T", e dois coxins flexíveis de borracha com lâminas de aço nas extremidades para maior resistência e dobradiças em chapa de aço para conferir a amplitude necessária à inclinação do encosto. Braços em aço com apoia-braços em poliuretano espumado, regulável em 03 posições de altura. Altura do assento regulável por sistema pneumático (à gás) em inúmeras posições. Regulagem de altura do encosto em 05 (cinco) posições. Adicionado a este sistema existe o mecanismo FREE-FLOATING, que libera a regulagem de inclinação do encosto, dando livre movimentação ao encosto, podendo ser travada em 04 (quatro) posições. Base giratória. Componentes do tubo central: Mola amortecedora para evitar os impactos do sentar brusco com diâmetro do fio de aço mola de 6mm (a mola amortecedora funciona inclusive na regulagem mínima de altura), uma bucha em poliacetal com diâmetro de 46mm (externo) e 80mm de comprimento (material de baixo coeficiente de atrito, que permite o fácil giro da cadeira, bem como a regulagem de sua altura sem causar ruídos); rolamento de esfera em aço envolvidas em corpo de polietileno natural (propiciam suavidade e eficiência no movimento giratório); bucha para sustentação da coluna em copolímero de polipropileno; blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. Pé com cinco pás em chapa de aço ABNT 1010/1020, com espessura de aproximadamente 1,9 mm, estampadas e dobradas. soldadas ao tubo central através de sistema que não permite falhas ou</p>	
---	-------	---	--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

			<p>formação de bolhas, com perfeito acabamento, pás com perfis de proteção em polipropileno na parte superior. Rodízios: Corpo em náilon natural injetado (material de baixo coeficiente de atrito e resistente a abrasão), roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de 8mm, eixo vertical em aço ABNT 12L14, zincado natural, com diâmetro de aproximadamente 11mm, fixado à base através de anel de pressão em aço (o eixo vertical protege a base da cadeira ou poltrona devido a sua elevada resistência, além de garantir a verticalidade do rodízio e o seu perfeito funcionamento, mesmo durante o uso em carpetes mais espessos). Revestida em simlicouro na cor grafite com contra encosto na cor grafite. Cadeira de acordo com o padrão já existente no CFMV.</p>		
3	Unid.	5	<p>GAVETEIRO DE 50x40x60cm COM 4 GAVETAS</p> <p>Gaveteiro volante com quatro gavetas, sendo uma porta objetos, acabamento em melamina baixa pressão na cor argila. bordas do tampo em ABS na cor ovo e puxadores em alumínio maciço, com aproximadamente 12mm de diâmetro, na cor prata strato. Fechadura de tranca simultânea. Parte interna das gavetas deverá ser constituída em chapa de aço, com trilho em polipropileno, na cor preto-fosto. Rodízios: corpo em náilon natural injetado, na cor preta, roldanas duplas em náilon injetado, com movimentos independentes e fixados em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de aproximadamente 8mm, com travamento nos rodízios frontais para evitar o deslizamento do gaveteiro. Revestido em laminado melamínico na cor argila. GV: Dimensões aproximadas: 42 x 55 x 60,5cm Móvel de acordo com o padrão já existente no CFMV.</p>		
4	Unid.	1	<p>MESA DE CENTRO FIXA:</p>		



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

			<ul style="list-style-type: none">- estrutura em MDF;- retangular, medindo 35,4 cm x 90 cm x 60 cm;- na cor marrom.	
5	Unid.	4	<p>MESA DE TRABALHO MEDINDO 140x140x60cm</p> <p>Mesa de formato em "L", composta de: Nivelador oitavado: Constituído de poliamida 6 - PA 6, reforçado com fibra de vidro, e eixo central com parafuso zincado preto. Suporte dos niveladores: constituído em chapa de aço ABNT - 1010/1020, com aproximadamente 3mm de espessura, na cor Preto Fosco. Pé-painel: Em madeira aglomerada com revestimento melamínico na cor alumínio onix duratex, de baixa pressão, com espessura de aproximadamente 25mm. Possuir aberturas laterais de 80x80mm, permitindo a passagem de fiação entre as estações diversas. Tampo: Em madeira aglomerada com revestimento melamínico de baixa pressão, na cor argila com espessura de aproximadamente 25mm. Bordas arredondadas em PVC da mesma cor do laminado, com aproximadamente 25mm de espessura. Altura do tampo de 73,5cm (com variação de 72 a 74cm - possibilitada pelos niveladores). Formato orgânico permitindo ao usuário trabalhar dentro de seus envoltórios de alcance e conforto. Painel frontal: Os painéis frontais serão constituídos de chapas melamínicas de baixa pressão, com aproximadamente 18mm de espessura. Pé de canto: Tubo de seção quadrada, de 100x100mm, em aço ABNT 1010/1020, com aproximadamente 2mm de espessura. Sistema de fixação: A fixação dos componentes acima se dará por meio de Cavilha, sem cola e sistema Mini-fix, além de parafuso zincado. Calha para passagem de fiação: Tela de aço aramada, escamoteável, com seção de 200x40mm, com divisão interna de 90 e 110mm. Arame com diâmetro de 2,7mm, com pintura em preto fosco. A calha será fixada ao tampo por meio de suportes de poliamida e parafusos mitto-fix. Canais superiores para passagem de fiação: Corpo produzido em homopolímero de polipropileno (maior flexibilidade). Seção triangular. O próprio</p>	



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

			canal deverá possuir separação de fiação, com 03 canais superiores por tampo. Suporte para CPU: medindo aproximadamente 22 x 30cm (LxH), produzido em chapa de aço ABNT 1010/1020, com aproximadamente 2mm de espessura, fixado no pé-painel. As partes metálicas das mesas em epóxi na cor prata strato. Móvel de acordo com o padrão já existente no CFMV.		
6	Unid.	10	MESA RETÂNGULAR PARA REUNIÃO (pranchão): <ul style="list-style-type: none">- tampo em MDF medindo 15mm;- pés articuláveis de ferro;- acabamento lateral em PVC;- comprimento: 1,80m;- largura: 0,80m;- altura: 0,80m;- cor argila.		
7	Unid.	2	POLTRONA MODELO 01 (UM) LUGAR FIXA: <ul style="list-style-type: none">- estrutura de madeira;- material em eucalipto e pinus;- assento com espuma D33 e braços em espuma D26;- acabamento em suede liso na cor marrom escuro;- pés em madeira padrão;- percinta elástica italiana;- encosto fixo;- extremidades retas;- medidas: 950x850x810mm		
8	Unid.	1	SOFÁ MODELO 03 (TRÊS) LUGARES FIXO: <ul style="list-style-type: none">- estrutura de madeira;- material em eucalipto e pinus;- assento com espuma D33 e braços em espuma D26;- acabamento em suede liso na cor marrom escuro;- pés em madeira padrão.- percinta elástica italiana;- encosto com almofadas fixas;		



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		- extremidades retas; - medidas aproximadas: 2760x950x860mm;		
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$ 0,00

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento e montagem dos mobiliários, objeto deste Pregão, como todas as despesas com a mão de obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2015 e seus anexos.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital e seu anexos, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: UF:
Tel/Fax:
Banco: Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:
Endereço:
CEP:
Cidade: UF:
CPF: Cargo/Função:
RG: Órgão Expedidor:
Naturalidade: Nacionalidade:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

1. A empresa está **ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
2. A empresa declara, em atendimento ao previsto neste Edital e no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a **inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação**;
3. A empresa declara, em atendimento ao previsto neste Edital e nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**;
4. A empresa declara, em atendimento ao previsto neste Edital que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a **usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei complementar**; (*só para empresas que podem se valer deste benefício*).
5. A empresa declara que elaborou sua proposta apresentada neste pregão eletrônico **de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa**;

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO V - TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, que o bem relacionados no instrumento de Contrato nº _____/2015 está sendo recebido na data de hoje pelo CFMV.

Desta forma, o objeto é recebido **provisoriamente** e ficará sujeito a avaliação quanto à conformidade das especificações, de acordo com os Critérios definidos no Termo de Referência.

Assim sendo, o recebimento definitivo deste objeto, ocorrerá em **até 05 dias úteis**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento supracitado.

Brasília, ____/____/____.

Comissão Permanente de Recebimento de
Materiais

Empresa: _____
CNPJ: _____

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, que foram recebidos de forma definitiva pelo CFMV o objeto relacionado(s) no Contrato CFMV nº _____/2015.

Assim, pelo fiel cumprimento e perfeita execução do objeto previsto no Processo Administrativo nº 630/2015, emitimos o presente termo, que será submetido à área demandante do objeto para o atesto da nota fiscal nº _____, para a realização do seu pagamento no prazo previsto no instrumento supracitado.

Brasília, ____/____/2015.

Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CFMV

Área Solicitante do Objeto



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO
PARA “FORNECIMENTO DE
MOBILIÁRIO” QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA – CFMV E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx .

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA, Trecho 6, Lotes 130 e 140, neste ato representada por seu Presidente, **BENEDITO FORTES DE ARRUDA**, médico veterinário inscrito no CRMV-GO nº 0272 e no CPF/MF sob nº 088.404.311-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na cidade de -----, na Av/Rua -----, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, Sr. (a) -----, -----(nacionalidade)----, -----(estado civil)----, -----(profissão)----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, portador da cédula de identidade nº -----, expedida pela -----, em conformidade com a procuração/contrato social contidos nas folhas ----- do **Processo nº 2637/2015**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o constante do processo acima citado, este **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO**, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário, conforme especificações do Anexo I do Edital.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

a) Edital Pregão CFMV n° 20/2015 e seus Anexos;

b) Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no Pregão CFMV n° 20/2015 (fls. ----- do processo n° ----); e

c) Outros documentos relevantes as instrução do processo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá duração de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, não sendo admitida sua prorrogação.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do contrato se dará mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Área de Gestão Administrativa – AGEAD ou por outro representante designado pela CONTRATANTE e informado à CONTRATADA.

3.3. O fiscal pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

3.4. A atestação de conformidade do serviço executado caberá a gerente de projeto ou por outro representante designado pela CONTRATANTE.

3.5. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço e tomadas as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

3.6. O fiscal da CONTRATANTE reportar-se-à diretamente ao preposto da CONTRATADA, indicada na proposta.

3.7. O fiscal e toda pessoa pela CONTRATADA autorizada terão livre acesso aos locais onde estejam sendo realizados os serviços relativos ao objeto, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.8. O fiscal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

3.9. A fiscalização exercida pelo CFMV, não afasta a única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA pela execução das obrigações contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito pelo CFMV, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária/depósito em conta/boleto/fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos indicados no item 1.2.

Item	Unidade	Qtd	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	30	CADEIRA PARA AUDITÓRIO: - estrutura em aço; - estofado confeccionado em espuma injetada, indeformável; - permite empilhamento até 08 cadeiras; - assento (L 0,39 x P 0,41); - encosto (L 034 x A 0,40); - profundidade total: 0,61; - altura total: 0,91; - altura de assento: 0,465; - cor cinza.		
2	Unid.	4	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS NA COR CINZA Cadeira giratória com braços. Estrutura do assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente. Almofadas com espuma de poliuretano injetada com espessura de aproximadamente 40mm, densidade controlada, para o assento e encosto. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno e perfil de PVC nas bordas do assento, para total proteção. Suporte do encosto em aço tubular ABNT 1010/1020, com 2		



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

mm de espessura, com alma de aço maciço, em forma de "T", e dois coxins flexíveis de borracha com lâminas de aço nas extremidades para maior resistência e dobradiças em chapa de aço para conferir a amplitude necessária à inclinação do encosto. Braços em aço com apoia-braços em poliuretano espumado, regulável em 03 posições de altura. Altura do assento regulável por sistema pneumático (à gás) em inúmeras posições. Regulagem de altura do encosto em 05 (cinco) posições. Adicionado a este sistema existe o mecanismo FREE-FLOATING, que libera a regulagem de inclinação do encosto, dando livre movimentação ao encosto, podendo ser travada em 04 (quatro) posições. Base giratória. Componentes do tubo central: Mola amortecedora para evitar os impactos do sentar brusco com diâmetro do fio de aço mola de 6mm (a mola amortecedora funciona inclusive na regulagem mínima de altura), uma bucha em poliacetal com diâmetro de 46mm (externo) e 80mm de comprimento (material de baixo coeficiente de atrito, que permite o fácil giro da cadeira, bem como a regulagem de sua altura sem causar ruídos); rolamento de esfera em aço envolvidas em corpo de polietileno natural (propiciam suavidade e eficiência no movimento giratório); bucha para sustentação da coluna em copolímero de polipropileno; blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. Pé com cinco pás em chapa de aço ABNT 1010/1020, com espessura de aproximadamente 1,9 mm, estampadas e dobradas. soldadas ao tubo central através de sistema que não permite falhas ou formação de bolhas, com perfeito acabamento, pás com perfis de proteção em polipropileno na parte superior. Rodízios: Corpo em náilon natural injetado (material de baixo coeficiente de atrito e resistente a abrasão), roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de 8mm, eixo vertical em aço ABNT 12L14, zincado natural, com diâmetro de aproximadamente 11mm, fixado à base através de anel de pressão em aço (o eixo vertical protege a base da cadeira ou poltrona devido a sua elevada



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

			resistência, além de garantir a verticalidade do rodízio e o seu perfeito funcionamento, mesmo durante o uso em carpetes mais espessos). Revestida em similicouro na cor grafite com contra encosto na cor grafite. Cadeira de acordo com o padrão já existente no CFMV.		
3	Unid.	5	GAVETEIRO DE 50x40x60cm COM 4 GAVETAS Gaveteiro volante com quatro gavetas, sendo uma porta objetos, acabamento em melamina baixa pressão na cor argila. bordas do tampo em ABS na cor ovo e puxadores em alumínio maciço, com aproximadamente 12mm de diâmetro, na cor prata strato. Fechadura de tranca simultânea. Parte interna das gavetas deverá ser constituída em chapa de aço, com trilho em polipropileno, na cor preto-fosto. Rodízios: corpo em náilon natural injetado, na cor preta, roldanas duplas em náilon injetado, com movimentos independentes e fixados em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de aproximadamente 8mm, com travamento nos rodízios frontais para evitar o deslizamento do gaveteiro. Revestido em laminado melamínico na cor argila. GV: Dimensões aproximadas: 42 x 55 x 60,5cm Móvel de acordo com o padrão já existente no CFMV.		
4	Unid.	1	MESA DE CENTRO FIXA: - estrutura em MDF; - retangular, medindo 35,4 cm x 90 cm x 60 cm; - na cor marrom.		
5	Unid.	4	MESA DE TRABALHO MEDINDO 140x140x60cm Mesa de formato em "L", composta de: Nivelador oitavado: Constituído de poliamida 6 - PA 6, reforçado com fibra de vidro, e eixo central com parafuso zincado preto. Suporte dos niveladores: constituído em chapa de aço ABNT -		



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

			<p>1010/1020, com aproximadamente 3mm de espessura, na cor Preto Fosco. Pé-painel: Em madeira aglomerada com revestimento melamínico na cor alumínio onix duratex, de baixa pressão, com espessura de aproximadamente 25mm. Possuir aberturas laterais de 80x80mm, permitindo a passagem de fiação entre as estações diversas. Tampo: Em madeira aglomerada com revestimento melamínico de baixa pressão, na cor argila com espessura de aproximadamente 25mm. Bordas arredondadas em PVC da mesma cor do laminado, com aproximadamente 25mm de espessura. Altura do tampo de 73,5cm (com variação de 72 a 74cm - possibilitada pelos niveladores). Formato orgânico permitindo ao usuário trabalhar dentro de seus envoltórios de alcance e conforto. Painel frontal: Os painéis frontais serão constituídos de chapas melamínicas de baixa pressão, com aproximadamente 18mm de espessura. Pé de canto: Tubo de seção quadrada, de 100x100mm, em aço ABNT 1010/1020, com aproximadamente 2mm de espessura. Sistema de fixação: A fixação dos componentes acima se dará por meio de Cavilha, sem cola e sistema Mini-fix, além de parafuso zincado. Calha para passagem de fiação: Tela de aço aramada, escamoteável, com seção de 200x40mm, com divisão interna de 90 e 110mm. Arame com diâmetro de 2,7mm, com pintura em preto fosco. A calha será fixada ao tampo por meio de suportes de poliamida e parafusos mitto-fix. Canais superiores para passagem de fiação: Corpo produzido em homopolímero de polipropileno (maior flexibilidade). Seção triangular. O próprio canal deverá possuir separação de fiação, com 03 canais superiores por tampo. Suporte para CPU: medindo aproximadamente 22 x 30cm (LxH), produzido em chapa de aço ABNT 1010/1020, com aproximadamente 2mm de espessura, fixado no pé-painel. As partes metálicas das mesas em epóxi na cor prata strato. Móvel de acordo com o padrão já existente no CFMV.</p>		
6	Unid.	10	MESA RETÂNGULAR PARA REUNIÃO (pranchão):		



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

			<ul style="list-style-type: none">- tampo em MDF medindo 15mm;- pés articuláveis de ferro;- acabamento lateral em PVC;- comprimento: 1,80m;- largura: 0,80m;- altura: 0,80m;- cor argila.		
7	Unid.	2	POLTRONA MODELO 01 (UM) LUGAR FIXA: <ul style="list-style-type: none">- estrutura de madeira;- material em eucalipto e pinus;- assento com espuma D33 e braços em espuma D26;- acabamento em suede liso na cor marrom escuro;- pés em madeira padrão;- percinta elástica italiana;-encosto fixo;- extremidades retas;-medidas: 950x850x810mm		
8	Unid.	1	SOFÁ MODELO 03 (TRÊS) LUGARES FIXO: <ul style="list-style-type: none">- estrutura de madeira;- material em eucalipto e pinus;- assento com espuma D33 e braços em espuma D26;- acabamento em suede liso na cor marrom escuro;- pés em madeira padrão.- percinta elástica italiana;- encosto com almofadas fixas;- extremidades retas;-medidas aproximadas: 2760x950x860mm;		
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ 0,00

4.2 O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das devidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização de toda situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste Contrato.

CLÁUSULA V – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

5.3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CFMV, em estrita observância das especificações deste Contrato



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

e dos documentos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2. A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

6.1.3. O descarregamento e a montagem de todo o material ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra e materiais necessários para a completa execução.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.6. Considerar as peculiaridades da CONTRATANTE, quanto à guarda de sigilo absoluto sobre as condições físicas e quaisquer dados técnicos referentes ao local dos serviços, podendo responder civil e criminalmente, em eventuais problemas, advindos de qualquer vazamento de informações, descrições ou especificações sobre os mesmos.

6.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.8. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, conforme as especificações do objeto, adequadamente selecionada e necessária, bem como ferramentas, transporte e material de limpeza em geral necessário para a execução do serviço, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.1.9. Remover do local de montagem e instalação, os materiais de proteção e embalagens, deixando-o em perfeitas condições de limpeza.

6.1.10. Realizar o serviço e empregar peças e materiais sempre de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO, ABNT ou outro instituto, ou associação de controle de qualidade nacionalmente reconhecida, independentemente de menção expressa quanto à qualidade do material solicitado, visando à maior durabilidade no produto final;

6.1.11. Manter seus empregados identificados através de crachás e provêlos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando estes forem necessários ou legalmente exigíveis;

6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Contrato ou nos documentos indicados no item 1.2;

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.16. Dar garantia total do mobiliário, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos para o mobiliário, contra defeitos de fábrica, falta de resistência dos diversos materiais de composição, fadiga, rompimento ou destruição de materiais que não tenham sido causados pelo mau uso do item, substituindo o item, em parte ou no todo.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.1.17. Fornecer, quando for o caso, acompanhando os bens, o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.1.19. A Contratada deverá fornecer, quando da entrega dos móveis, catálogos do mobiliário proposto, contendo descrição das características técnicas, marca, modelo e nome do fabricante.

6.1.20. É vedado à CONTRATADA:

I - Contratar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;

II - Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se obtida expressa autorização escrita;

III - Subcontratar o objeto.

6.2. Das obrigações da Contratante:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.2.5 Viabilizar o contato com as instituições das localidades onde serão instalados os mobiliários, para que a CONTRATADA esteja autorizada a executar seus serviços nos locais designados.

6.2.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA que sejam relevantes para o fornecimento dos objetos deste Contrato.

6.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.8. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição.

6.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2.10. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.2.11. Apresentar formalmente, no momento da assinatura do contrato, representante e substituto eventual (preposto), os quais deverão ter capacidade gerencial permanente para tratar de todos os assuntos relativos ao objeto do contrato, para fornecer toda e qualquer informação ou providências.

6.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 7.1.1. Fraudar na execução do contrato;
- 7.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.3. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.4. Fizer declaração falsa;
- 7.1.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 7.1.7 Não assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido;
- 7.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- 7.1.9. Não mantiver a proposta.

7.2. Para os fins do item 7.1.2., reputar-se-ão inidôneos atos descritos nos artigos 90, 92, *caput* e parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.2.1. Para condutas descritas nos itens 7.1.1., 7.1.2., 7.1.3., 7.1.4. e 7.1.5 será aplicada multa de , no máximo, 20% do valor do contrato.

7.2.2. Para condutas descritas nos itens 7.1.6. será aplicada multa de, no máximo, 10% do valor do contrato.

7.2.3. Para condutas descritas nos itens 7.1.7., 7.1.8. e 7.1.9. será aplicada multa de, no máximo, 5% do valor do contrato.

7.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo da prestação de serviços, ou ainda, no caso de falha na execução deste contrato ou inexecução**



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória de:

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso não justificado dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia de atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

III - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, as multas previstas nos incisos II e III.

7.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados do recebimento da respectiva intimação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

7.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
--

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se restar caracterizado qualquer um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurados à Contratada, na segunda hipótese, as garantias do contraditório e da ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa escrita, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão recorrida.

8.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas no Empenho nº **xxxxxxx**, sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.01.003.001 - Móveis e Utensílios, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica no CFMV, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Brasília-DF, ----- de ----- de 2015.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Contratante

Contratada



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Testemunhas:

1. _____
CI/CPF:

2. _____
CI/CPF: